



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

**PORTARIA Nº. 014/2022/GP/IPMV**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
APOSENTADORIA POR IDADE AO  
SERVIDOR ERONIE DOS SANTOS”**

**HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA,**  
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **ERONIE DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, matrícula 1090, portador do RG nº. 1.635.986 SSP/PR e do CPF nº 397.517.679-20, efetivo no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, Classe “A”, Referência IX, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional Serviços Diversos – ASD-524, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, conforme processo de nº. 33/2022/IPMV e parecer jurídico nº. 022/2022, nos termos do **Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988 com redação da EC nº. 41/2003, c/c Art. 17 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.**

**Art. 2º** Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições. O IPMV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º do art.40 da CF1988).

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de março de 2022.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 25 de março de 2022.

***Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida***

Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV